



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E DE SERVIÇO SOCIAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E A CRIAÇÃO DE DUAS VAGAS DE EMPREGOS EFETIVOS, NO QUADRO DOS EMPREGADOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (QM), CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2002, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, PARA O CUMPRIMENTO DO QUE DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam criados na rede pública municipal de educação básica do sistema de ensino do Município de Ibirarema, os serviços de psicologia e de serviço social, para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

**Art. 2º** Ficam criadas junto ao Quadro do Magistério Público do Município de Ibirarema, integrante da Lei Complementar nº 01/2002, de 19 de dezembro de 2002, que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibirarema e dá outras providências, 2 (duas) vagas de empregos, de provimentos efetivos (concurso público), regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. -, que obedecerão as denominações, quantidades, cargas horárias e vencimentos, na forma abaixo:

<b>DENOMINAÇÕES DOS EMPREGOS EFETIVOS</b>	<b>QTDES. DE VAGAS CRIADAS</b>	<b>CARGAS HORÁRIAS SEMANAIS</b>	<b>VENCIMENTOS EM R\$</b>
ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	01	30 horas	3.792,33



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

PSICÓLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL	E	01	20 horas	2.132,30
---------------------------------	---	----	----------	----------

**Art. 3º** As denominações, os superiores imediatos, as escolaridades e as atribuições dos empregos criados no art. 2º desta Lei Complementar, são os seguintes:

**DENOMINAÇÃO DO EMPREGO:** Assistente Social Escolar - Efetivo

**SUPERIOR IMEDIATO:** Diretor do Departamento de Educação e Esporte.

**ESCOLARIDADE:** Curso de Graduação em Serviço Social e Registro Profissional no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social).

### ATRIBUIÇÕES:

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em ação articulada com a equipe multidisciplinar;
- defender as condições de acesso à educação como condição necessária à sua consolidação como política pública e direito social;
- atuar profissionalmente considerando a dimensão ética, política, teórica junto à técnica.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ir além da dimensão estratégica voltada para a garantia do acesso e permanência na educação e, também, atuar para garantir a gestão democrática e a qualidade da educação;
- realizar abordagens individuais, mas também coletivas: em ações com familiares, docentes, gestores(as), movimentos sociais, entre outros;
- atuar na implementação e execução da Política de Educação, operando em programas, projetos e ações afirmativas;
- defender as condições de acesso à educação como condição necessária à sua consolidação como política pública e direito social;
- compreender as desigualdades que atravessam a política educacional e reconhecer sujeitos coletivos e de processos de luta no campo para criar articulações;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

- atendimento e acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola;
- elaboração de Plano de Trabalho da equipe, contemplando ações/projetos para os diferentes segmentos da comunidade escolar, considerando as especificidades do território;
- monitoramento e acompanhamento dos educandos em situação de não frequência e evasão escolar;
- elaboração de relatórios de sistematização do trabalho realizado, contendo análises quantitativas e qualitativas;
- levantamento dos recursos da área de abrangência e articulação com a Rede Intersetorial;
- realização de estudos e pesquisas que identifiquem o perfil socioeconômico-cultural da população atendida, suas demandas, características do território, dentre outras temáticas;
- realização de reuniões de estudos temáticos, oficinas, estudo de casos, envolvendo a equipe da RPE, professores e equipe diretora/pedagógica da unidade escolar;
- participação nos espaços dos conselhos de políticas e direitos, fóruns, em especial das áreas da educação, assistência, criança e adolescente e saúde;
- fortalecimento da parceria com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS e unidades de saúde para viabilizar o atendimento e acompanhamento integrado da população atendida;
- participação semanal em reunião de supervisão, estudo de casos e planejamento;
- o trabalho na educação deve seguir as diretrizes do Código de Ética Profissional que rege a área e as orientações das Diretrizes Curriculares da ABEPSS;
- contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

- contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
- atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;
- contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
- contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
- atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
- realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
- contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
- propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- participar de ações que promovam a acessibilidade;
- executar outras atividades afins e correlatas determinadas pelo superior imediato.

**DENOMINAÇÃO:** Psicólogo Escolar e Educacional - Efetivo

**SUPERIOR IMEDIATO:** Diretor do Departamento de Educação e Esporte.

**ESCOLARIDADE:** Curso de Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia.

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

- estudar e intervir no comportamento humano no contexto da educação;
- estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de alunos e profissionais da área educacional, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
- assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### DESCRIÇÃO DETALHADA:

- auxiliar no desenvolvimento do ser humano como cidadão, respeitando sua diversidade;
- auxiliar a inter-relação "Escola-Aluno-Família";
- auxiliar e acompanhar a formação e o desenvolvimento dos aspectos sócio-cognitivo-afetivo do aluno;
- acompanhar possíveis fatores de risco no desenvolvimento dos alunos que possam interferir no seu processo ensino-aprendizagem;
- criar espaços de reflexão junto a diretores, vice-diretores, orientadores pedagógicos, professores e funcionários para uma melhor integração entre suas atividades, visando à formação continuada;
- trabalhar junto às unidades educacionais, respeitando os princípios da política educacional nacional;
- desenvolver um trabalho integrado às escolas e seus projetos político-pedagógicos, visando e respeitando a diversidade de todos os alunos;
- atuar conjuntamente nas unidades escolares na formação de professores em serviço, buscando um espaço de reflexão-ação para os docentes, acompanhando o trabalho educativo em sala de aula;
- trabalhar em rede articulada com outros segmentos e setores, como Departamentos da Saúde e Assistência Social, profissionais da saúde e instituições parceiras que apoiam o trabalho escolar, ONGs e outros serviços;
- realizar com as unidades escolares um trabalho de parceria junto às famílias e comunidade escolar na forma de reuniões, ampliando o diálogo Família-Escola;
- participar da elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares, trabalhando em equipes multiprofissionais;

- participar da elaboração de políticas públicas de educação;
- contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas e multiprofissionais, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
- orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
- realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo, que considere a rede de fenômenos presentes;
- orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração da família, do educando, da escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;
- propor e contribuir na formação continuada de educadores, a partir das atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;
- atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos, da violência, da patologização, da medicalização e da judicialização na escola;
- propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, ao Estado e o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
- promover ações, em equipes multiprofissionais, voltadas à escolarização do público da educação especial;
- propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;
- promover ações de acessibilidade;
- propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

- considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico-assistencial;
- buscar conhecimentos técnico-científicos da Psicologia e da Educação, em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora;
- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente escolar.

**Art. 4º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro de que trata o inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, está demonstrada no Anexo I, que integra a presente Lei Complementar.

**Art. 5º** A declaração do ordenador da despesa de que trata o inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, está evidenciada no Anexo II, que integra a presente Lei Complementar.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 19 de dezembro de 2024.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I

### **ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

Art. 16, da LRF Comentada, Sérgio S. Rossi, fls. 111, ed. NDJ, 2ª edição

**Projeto de Lei que cria empregos – Despesas de caráter continuado**

#### **METODOLOGIA DE CÁLCULO**

<b>CRIAÇÃO DE EMPREGOS</b>	<b>Massa de Remuneração Mensal *</b>	<b>2024 1/12 *</b>	<b>2025 12 MESES * + 5%</b>	<b>2026 12 MESES * + 5%</b>
02 empregos	* 8.916,57	8.916,57	112.359,78	117.861,22
<b>TOTAL ANO</b>	* 8.916,57	8.916,57	112.359,78	117.861,22

**Empregos:** 01 Assistência Social Escolar – 30 horas – R\$ 3.792,33

01 Psicólogo Escolar e Educacional – 20 horas – R\$ 2.132,30

\*Já estão inclusos (1/3 férias + 13º salário e encargos INSS e FGTS)

#### **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO CORRENTE E NOS DOIS SEGUINTE**

Art. 5º, II, da L.C. 101

<b>Nº</b>	<b>Especificação</b>	<b>Exercício 2024</b>	<b>Exercício 2025</b>	<b>Exercício 2026</b>
1	Superávit/Déficit	0,00	0,00	0,00
2	Receita Corrente Prevista	47.440.900,00	49.000.000,00	51.000.000,00
3	Disponibilidade Financeira	47.440.900,00	49.000.000,00	51.000.000,00
4	<b>Total valor do aumento</b>	<b>8.916,57</b>	<b>112.359,78</b>	<b>117.861,22</b>
5	Impacto Orçamentário 4/3	0,02 %	0,22 %	0,23 %
6	Impacto Financeiro 4/3	0,02 %	0,22 %	0,23 %

Prefeitura do Município de Ibirarema, 19 de dezembro de 2024.

**JOÃO ROBERTO BRAGANÇA**  
CRC 1SP146245/O-1

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**  
Prefeito de Ibirarema



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Para fins de atender ao disposto no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, **DECLARO** para os devidos fins de direito que, o aumento da despesa com a expansão da ação governamental de que trata esta Lei Complementar tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 19 de dezembro de 2024.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**